A C Ó R D Ã O
TC-007949.989.21-4

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.
Representada: Prefeitura Municipal de São Sebastião.
Responsável: Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Presencial nº 32/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, e decorrente ajuste firmado com a empresa JLF Estrutura de Eventos Ltda., objetivando a prestação de serviços logísticos para atendimento ao calendário oficial de eventos do Município.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375), Gerson Cardoso da Rocha (OAB/SP nº 293.062), Fábio Augusto Henrique de Oliveira (OAB/SP nº 353.567) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-7.
Fiscalização atual: UR-7.

REPRESENTAÇÃO. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM PREGÃO. SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE EVENTOS. AGLUTINAÇÃO INDEVIDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA OS ADITAMENTOS. DESCONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. VALORES PAGOS EM MONTANTE SUPERIOR AO CONTRATADO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADE DO PREGÃO E DO CONTRATO. COMUNICAÇÃO AO MPESP.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente a Representação objeto do TC-7949.989.21-4, bem como irregulares o Pregão Presencial nº 32/2015 e o Contrato nº 2015/SEDUC054.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U3AC-GXEO-6X7J-7XMT

Encaminhe-se cópia dessa decisão para ciência do d. Ministério Público Estadual.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 6 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U3AC-GXEO-6X7J-7XMT